Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.668, DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.354, de 20 de dezembro de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º- São abertos créditos, no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),em suplementação às dotações do Orçamento vigente, a seguir especificadas:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
13754282.024-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente:
3.1.1.1.02-Vencimentos,Salários,Diárias e Vantagens.....R$ 200.000,00

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08411902.037-Atendimento à Educação Infantil:
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....R$ 30.000,00

08421882.038-Atendimento de Despesas com Recursos do FUNDEF:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....R$ 260.000,00

08421882.040-Atendimento ao Ensino Fundamental-Recursos não Vinculados ao FUNDEF:
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....R$ 100.000,00

08421882.041Atendimento de Despesas Gerais com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE:
3.1.1.1.02-Vencimentos,Salários,Diárias e Vantagens.....R$ 70.000,00

02-UNIDADE DE DESPORTOS,PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
08482482.053-Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....R$ 30.000,00
T O T A L .....R$ 700.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 2º - Os créditos abertos pelo presente Decreto, serão atendidos com parte da maior arrecadação da receita, verificada pela "Tendência do Exercício" conforme § 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE AGOSTO DE 2001.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração